



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 15 de maio de 2020 – Edição 570 – Lei 2.558/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 40/2020 – Pregão Presencial nº 25/2020

O Município de Arroio do Tigre/RS, torna público que no dia 28 de maio de 2020, às 08:15 horas, no Centro Administrativo, estará registrando preço de medicamentos e insumos. Edital e maiores informações no site: www.arroiodotigre.rs.gov.br ou pelo fone - 51 3747 1122. - Marciano Ravello – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2020

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2020

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS**, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do seguinte procedimento licitatório:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	2.000,00	UN	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG Valor de Referência: 0,35493			
2	160.000,00	UN	ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO100MG Valor de Referência: 0,05638			
3	24.000,00	UN	ACIDO FOLICO COMP. 5MG Valor de Referência: 0,06312			
4	16.000,00	UN	ACIDO VALPROICO COMP. 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ACIDO VALPROICO) Valor de Referência: 0,35760			
5	24.000,00	UN	ACIDO VALPROICO COMP. 576 MG (EQUIVALENTE A 500MG DE ACIDO VALPROICO) Valor de Referência: 0,78000			



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 1 de 51.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 15 de maio de 2020 – Edição 570 – Lei 2.558/2014

6	500,00	UN	ACIDO VALPROICO SOL. ORAL 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG ACIDO VALPROICO/ML) FRASCO C/ 100 ML Valor de Referência: 7,10540			
7	4.000,00	UN	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML Valor de Referência: 1,91360			
8	12.000,00	UN	ALBENDAZOL COMP. MASTIG. 400MG FRACIONÁVEL Valor de Referência: 0,63340			

9	10.000,00	UN	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMPRIMIDO Valor de Referência: 0,28468			
10	8.000,00	UN	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO Valor de Referência: 0,28475			
11	26.000,00	UN	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO Valor de Referência: 0,98400			
12	180.000,00	UN	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDOS Valor de Referência: 0,05940			
13	14.000,00	UN	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 M Valor de Referência: 1,84240			
14	800,00	UN	AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5/ML SUSPENSÃO ORAL FARSCO C/ 75 ML Valor de Referência: 25,54533			
15	32.000,00	UN	AMOXICILINA CAPS.500MG FRACIONAVEL Valor de Referência: 0,94118			
16	1.400,00	UN	AMOXICILINA PO P/SUSP. ORAL 50MG/ML FRASCO C/ 60 ML Valor de Referência: 5,52240			
17	30.000,00	UN	ANLODIPINO COMP. 5MG BESILATO Valor de Referência: 0,05005			
18	75.000,00	UN	ATENOLOL COMP. 50MG (BLISTER C/ 10,15 OU 30 COMPRIMIDOS) Valor de Referência: 0,07632			
19	8.000,00	UN	AZITROMICINA COMP. 500MG FRACIONAVEL Valor de Referência: 1,18267			
20	1.400,00	UN	AZITROMICINA PO SUSP. ORAL 40MG/ML 60 ML Valor de Referência: 11,16400			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 15 de maio de 2020 – Edição 570 – Lei 2.558/2014

21	500,00	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL Valor de Referência: 11,63333			
22	30.000,00	UN	BIPERIDENO COMP. 2MG CLORIDRATO Valor de Referência: 0,31688			
23	40.000,00	UN	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDOS Valor de Referência: 0,04033			
24	300,00	UN	CARBAMAZEPINA SUSP. ORAL 20 MG/ML FRASCO C/ 100 ML Valor de Referência: 18,21733			
25	48.000,00	UN	CARBAMAZEPINA COMP. 200MG Valor de Referência: 0,44567			
26	45.000,00	UN	CARBONATO DE CALCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 UI (BLISTER 10, 15 ou 30 COMPRIMIDOS) Valor de Referência: 0,45695			
27	8.000,00	UN	CARBONATO DE CALCIO COMP. 1250 MG EQUIV. A 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR (BLISTER C/ 10,15 OU 30) Valor de Referência: 0,09200			
28	60.000,00	UN	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO Valor de Referência: 0,66100			
29	40.000,00	UN	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO Valor de Referência: 0,21893			
30	28.000,00	UN	CEFALEXINA CAPS 500MG (SODICA OU CLORIDRATO) Valor de Referência: 0,64420			
31	900,00	UN	CEFALEXINA SUSP. ORAL 250MG/ 5ML FRASCO C/ 60 ML Valor de Referência: 8,65720			
32	300,00	UN	CEFTRIAXONA 1 GRAMA PÓ SOL. INJ INTRAMUSCULAR Valor de Referência: 18,60000			
33	100,00	UN	CETOCONAZOL XAMPU 2% 100 ML Valor de Referência: 6,54800			
34	8.000,00	UN	CIPROFLOXACINO COMP. 500MG FRACIONAVEL Valor de Referência: 1,09048			
35	6.000,00	UN	CLONAZEPAM SOL. ORAL 2,5MG/ML FRASCO C/ 20 ML Valor de Referência: 3,22560			
36	22.000,00	UN	CLORPROMAZINA COMP. 100MG (CLORIDRATO) Valor de Referência: 0,43076			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 15 de maio de 2020 – Edição 570 – Lei 2.558/2014

37	12.000,00	UN	CLORPROMAZINA COMP. 25MG (CLORIDRATO) Valor de Referência: 0,35108			
38	800,00	UN	DEXAMETASONA CREME 0,001 10 GRAMA Valor de Referência: 1,97720			
39	600,00	UN	DEXAMETASONA SOL. INJ. 4MG/ML INTRAMUSCULAR Valor de Referência: 1,16044			
40	90.000,00	UN	DIAZEPAM COMP. 10MG Valor de Referência: 0,13760			
41	21.000,00	UN	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDOS Valor de Referência: 0,13800			
42	700,00	UN	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOL.ORAL FR. C/10ML Valor de Referência: 1,31520			
43	600,00	UN	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMPOLA DE 2ML IM Valor de Referência: 0,88744			
44	70.000,00	UN	DIPIRONA SODICA COMP. 500MG (BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS) Valor de Referência: 0,19348			
45	40.000,00	UN	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG COMPRIMIDO Valor de Referência: 0,21150			
46	70.000,00	UN	ENALAPRIL 10MG (MALEATO) COMPRIMIDOS Valor de Referência: 0,06320			
47	65.000,00	UN	ENALAPRIL 20MG (MALEATO) COMPRIMIDOS Valor de Referência: 0,08457			
48	30.000,00	UN	ESPIRONOLACTONA COMP. 25MG Valor de Referência: 0,23208			
49	32.000,00	UN	FENITOINA COMP. 100MG Valor de Referência: 0,23585			
50	40.000,00	UN	FENOBARBITAL COMP. 100MG Valor de Referência: 0,18468			
51	11.000,00	UN	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO Valor de Referência: 0,81425			
52	3.000,00	UN	FLUCONAZOL CAP. 150 MG FRACIONAVEL Valor de Referência: 0,59420			
53	150.000,00	UN	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CAPSULA Valor de Referência: 0,12880			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 15 de maio de 2020 – Edição 570 – Lei 2.558/2014

54	200,00	UN	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAMUSCULAR Valor de Referência: 0,79672			
55	80.000,00	UN	FUROSEMIDA 40MG (BLISTER C/ 10, 20 OU 30 COMPRIMIDOS) Valor de Referência: 0,10508			
56	40.000,00	UN	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDOS Valor de Referência: 0,03988			
57	30.000,00	UN	HALOPERIDOL COMP. 5MG Valor de Referência: 0,30016			
58	200,00	UN	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG/ML (DECANOATO) Valor de Referência: 11,03360			
59	90.000,00	UN	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDOS Valor de Referência: 0,03683			
60	1.200,00	UN	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG SUSP. ORAL FRASCO C/ 100 ML Valor de Referência: 3,38667			
61	100.000,00	UN	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO Valor de Referência: 0,30558			
62	1.200,00	UN	IBUPROFENO SOL. ORAL 50 MG/ML 30 ML Valor de Referência: 1,73600			
63	900,00	UN	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML Valor de Referência: 31,60000			
64	140,00	UN	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML Valor de Referência: 31,60000			
65	600,00	UN	IPRATROPIO SOL INAL. 0,25% FR. C/ 20ML Valor de Referência: 0,87680			
66	30.000,00	UN	ISOSSORBIDA COMP. 20MG (MONONITRATO) Valor de Referência: 0,19382			
67	500,00	UN	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML FRASCO 120 ML Valor de Referência: 10,91360			
68	70.000,00	UN	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG COMP. Valor de Referência: 1,24867			
69	100.000,00	UN	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG Valor de Referência: 2,91880			
70	14.000,00	UN	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMPRIMIDO Valor de Referência: 0,69395			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 15 de maio de 2020 – Edição 570 – Lei 2.558/2014

71	25.000,00	UN	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMPRIMIDO Valor de Referência: 0,68453			
72	34.000,00	UN	LEVOTIROXINA SODICA COMP. 50 MCG Valor de Referência: 0,20293			
73	900,00	UN	LORATADINA 1MG/ML FR. 100ML XAROPE Valor de Referência: 4,26500			
74	25.000,00	UN	LORATADINA COMP. 10MG Valor de Referência: 0,12600			
75	90.000,00	UN	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDOS Valor de Referência: 0,12820			
76	500,00	UN	MEDROXIPROGESTERONA SOLUÇÃO INJETAVEL 150MG/ML Valor de Referência: 22,86667			
77	55.000,00	UN	METFORMINA COMP. 850MG (CLORIDRATO) Valor de Referência: 0,14704			
78	40.000,00	UN	METILDOPA COMP. 250MG Valor de Referência: 0,77900			
79	18.000,00	UN	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDOS Valor de Referência: 0,15600			
80	140.000,00	UN	METOPROLOL COMP. 50MG, SUCCINATO Valor de Referência: 1,38500			
81	400,00	UN	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL, 50 GRAMA + APLICADORES Valor de Referência: 6,15740			
82	700,00	UN	METRONIDAZOL COMP. 250MG Valor de Referência: 0,19138			
83	4.000,00	UN	METRONIDAZOL COMP. 400MG Valor de Referência: 0,63500			
84	400,00	UN	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL, 80 GRAMA + APLICADORES) Valor de Referência: 8,31944			
85	150,00	UN	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000UI/ML FRASCO C/ 30 ML Valor de Referência: 4,54500			
86	3.000,00	UN	NITROFURANTOINA 100MG CÁPSULA Valor de Referência: 0,49373			
87	170.000,00	UN	OMEPRAZOL 20MG (BLISTER C/ 10 OU 14 CAPSULAS) Valor de Referência: 0,12288			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 15 de maio de 2020 – Edição 570 – Lei 2.558/2014

88	1.500,00	UN	PARACETAMOL SOL ORAL 200MG/ML FRASCO C/ 15ML Valor de Referência: 1,27680			
89	100.000,00	UN	PARACETAMOL 500MG (BLISTER C/ 10 COMPRIMIDOS) Valor de Referência: 0,12498			
90	1.000,00	UN	PERMETRINA 1% 100ML Valor de Referência: 2,58000			
91	500,00	UN	PREDNISOLONA SOL. ORAL3MG / ML FRASCO C/ 60 ML Valor de Referência: 6,05440			
92	10.000,00	UN	PREDNISONA COMP. 20MG Valor de Referência: 0,31392			
93	20.000,00	UN	PREDNISONA COMP. 5MG Valor de Referência: 0,13980			
94	200,00	UN	PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETAVEL 25MG/ML INTRAMUSCULAR Valor de Referência: 3,07400			
95	8.000,00	UN	PROPAFENONA COMP. 300MG (CLORIDRATO) Valor de Referência: 0,78108			
96	30.000,00	UN	PROPRANOLOL 40MG (BLISTER C/ 10, 15 OU 30 COMPRIMIDOS) Valor de Referência: 0,04387			
97	24.000,00	UN	RANITIDINA COMP. 150MG Valor de Referência: 0,19500			
98	2.000,00	UN	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ENV. 27,9G COM SABOR Valor de Referência: 0,83333			
99	1.000,00	CX	SALBUTAMOL AER. ORAL 100MCG/DOSE Valor de Referência: 13,36000			
100	40.000,00	UN	SINVASTATINA COMP. 20MG Valor de Referência: 0,11088			
101	70.000,00	UN	SINVASTATINA COMP. 40 MG Valor de Referência: 0,22070			
102	600,00	UN	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG SUSP. FRASCO 50 ML Valor de Referência: 4,78495			
103	10.000,00	UN	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMP. 400MG+80MG FRACIONAVEL Valor de Referência: 0,21913			
104	35.000,00	UN	SULFATO FERROSO COMP. 40MG Valor de Referência: 0,05640			
105	300,00	UN	SULFATO FERROSO SOL. ORAL 25MG/ML FR. C/ 30ML FRASCO C/ 30 ML Valor de Referência: 1,56120			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 15 de maio de 2020 – Edição 570 – Lei 2.558/2014

106	4.500,00	UN	TIAMINA COMP. 300 MG Valor de Referência: 0,37506			
107	200,00	UN	TIMOLOL 0,5 % COLIRIO Valor de Referência: 4,51323			
108	5.000,00	UN	VARFARINA COMP. 5MG Valor de Referência: 0,27060			
109	8.000,00	UN	VERAPAMIL 80MG (BLISTER C/ 10, 15 OU 30 COMPRIMIDOS) Valor de Referência: 0,44500			
110	22.000,00	UN	LANCETA PARA OBTER AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR PARA EXAMES DE DIAGNÓSTICO DE GLICOSE (SISTEMA DE ATIVAÇÃO POR BOTÃO E CALIBRE 28 G - 0,36 MM. Valor de Referência: 0,37000			
111	50.000,00	UN	SERINGA C/ AGULHA ACOPLADA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA - CAPACIDADE/ VOLUME 100 UNIDADES E AGULHA 0,8 X 0,3MM Valor de Referência: 2,42100			
112	1.500,00	UN	SERINGA C/ AGULHA ACOPLADA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA-CAPACIDADE/VOLUME 50 UNIDADES E AGULHA 6 MM COMPRIMENTO (15/64) X 0,25MM CALIBRE (31G). Valor de Referência: 2,40600			
113	50.000,00	UN	TIRA REAGENTE DE GLICEMIA CAPILAR COM QUÍMICA ENZIMÁTICA GLICOSE OXIDÁVEIS AMOSTRA DE SANGUE DE 1 POR LITRO TEMPO DE RESULTADOS DE 5 SEGUNDOS E REAÇÃO DE LEITURA POR AMEROMETRIA CAIXA C/ 50 UNIDADES. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ CEDER EM COMODATO OU DOAÇÃO 1 MEDIDOR POR PACIENTE AO ANO. ESTIMA-SE O CONSUMO DE 60 TIRAS POR MÊS. Valor de Referência: 0,91630			
114	120.000,00	UN	ALPRAZOLAM COMP. 1MG Valor de Referência: 0,24000			
115	900,00	UN	AMBROXOL XAROPE 15MG/5ML FRASCO 100 ML Valor de Referência: 2,51000			
116	1.100,00	UN	AMBROXOL XAROPE 30 MG/ 5ML FRASCO 100 ML Valor de Referência: 2,60000			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 15 de maio de 2020 – Edição 570 – Lei 2.558/2014

117	55.000,00	UN	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDOS Valor de Referência: 0,12640			
118	100,00	UN	BRIMONIDINA (TARTARATO) SOL. OFT. 0,2% 5 ML Valor de Referência: 8,00000			
119	500,00	UN	BROMOPRIDA 4MG/ML SOL. ORAL FRASCO C/ 20 ML Valor de Referência: 3,19800			
120	500,00	AMP	BROMOPRIDA SOL. INJ. 5 MG/ML 2 ML INTRAMUSCULAR Valor de Referência: 2,52000			
121	350,00	UN	CETOCONAZOL CREME 20MG/G 30 GRAMA Valor de Referência: 5,91333			
122	17.000,00	UN	CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDOS Valor de Referência: 0,30283			
123	340,00	UN	CLOBETASOL POMADA 0,5 MG/G 30 GRAMA Valor de Referência: 7,02000			
124	600,00	UN	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML SPRAY NASAL FRASCO DE 50 Valor de Referência: 5,23000			
125	20.000,00	UN	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG COMP. Valor de Referência: 0,59480			
126	7.000,00	UN	COMPLEXO B Valor de Referência: 0,07712			
127	90.000,00	UN	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG DRAGEA Valor de Referência: 1,27240			
128	350,00	UN	DICLOFENACO 15 MG/ML FRASCO 20 ML (RESINATO) Valor de Referência: 4,80700			
129	30.000,00	UN	DICLOFENACO POTÁSSICO COMP. 50MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS Valor de Referência: 0,14500			
130	600,00	UN	DICLOFENACO SÓDICO SOL. INJ. 75 MG/3 ML INTRAMUSCULAR Valor de Referência: 1,21336			
131	40.000,00	UN	ETINILESTRADIOL 0,03MG + ACET. DE CIPROTERONA 2MG Valor de Referência: 3,71413			
132	300,00	UN	HIDROCORTISONA PÓ 500 MG VIA INTRAMUSCULAR Valor de Referência: 8,77700			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 15 de maio de 2020 – Edição 570 – Lei 2.558/2014

133	400,00	UN	HIOSCINA 20 MG/1 ML SOL. INJ IM Valor de Referência: 1,55533			
134	15.000,00	UN	HIOSCINA DRAGEA 10MG (N METILBROMETO) BLISTER C/ 10 Valor de Referência: 0,66133			
135	1.300,00	UN	NEOMICINA + BACITRACINA POM. 5MG+ 250UI 10 GRAMA Valor de Referência: 3,12480			
136	40.000,00	UN	NIMODIPINO COMP. 30 MG Valor de Referência: 0,34813			
137	400,00	UN	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G, 60 GRAMA + APLICADORES Valor de Referência: 5,76533			
138	70.000,00	UN	PAROXETINA COMP. 20MG Valor de Referência: 0,51680			
139	40.000,00	UN	PROPATILNITRATO Valor de Referência: 0,56350			
140	25.000,00	UN	RISPERIDONA 2COMP. MG Valor de Referência: 0,35117			
141	32.000,00	UN	RISPERIDONA COMP. 1MG Valor de Referência: 0,31100			
142	12.000,00	UN	SALBUTAMOL COMP. 2 MG Valor de Referência: 0,35700			
143	400,00	UN	SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML FRASCO 120 ML Valor de Referência: 1,98805			
144	140.000,00	UN	SERTRALINA COMP. 50MG (BLISTER C/ 10, 15 OU 30) Valor de Referência: 0,24208			
145	300,00	UN	SIMETICONA 75MG/ML SOL. ORAL FRASCO 15 ML Valor de Referência: 2,44000			
146	4.000,00	UN	TRAMADOL COMP. 50MG Valor de Referência: 0,31850			
147	150,00	UN	TRAVOPROST SOL. OFT. 0,004% Valor de Referência: 25,33333			
148	45.000,00	UN	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE PACOTE C/ 30 UNIDADES Valor de Referência: 1,71850			
149	47.000,00	UN	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO GRANDE PACOTE C/ 30 UNIDADES Valor de Referência: 1,61427			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 15 de maio de 2020 – Edição 570 – Lei 2.558/2014

150	31.000,00	UN	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO MEDIO PACOTE C/ 30 UNIDADES Valor de Referência: 1,59093			
151	9.000,00	UN	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAMANHO PEQUENO PACOTE C/ 30 UNIDADES Valor de Referência: 1,39867			
152	4.000,00	UN	FRALDA INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE PACOTE C/ 50 UNIDADES Valor de Referência: 0,94243			
TOTAL						

- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS.

- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

- SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Decreto Municipal n.º 2.279, de 06/07/10 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços na Administração Pública do Município de Arroio do Tigre/RS e dá outras providências), pela aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar n.º 123/06 e da Lei n.º 11.488/07.

Os trabalhos relativos a este procedimento licitatório serão conduzidos por Pregoeiro do Município, nomeado de acordo com Portaria nº 379/2019.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO: até às 08:15 horas do dia 28/05/2020, na Secretaria Municipal da Fazenda - Divisão de Licitações do Município, localizada na Rua Carlos Ensslin, 165, em Arroio do Tigre/RS, CEP: 96.950-000.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS: às 08:15 horas do dia 28/05/2020, no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 15 de maio de 2020 – Edição 570 – Lei 2.558/2014

local acima determinado.

O **recebimento** dos envelopes de propostas e de habilitação será efetuado mediante protocolo eletrônico, onde irá constar a data e o horário de entrega, sendo considerados como aceitos todos os envelopes recebidos até o horário acima especificado.

A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgou suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo portanto desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega final do produto licitado ao Município.

CAPÍTULO I DO OBJETO

1.1 - São solicitadas propostas de preços para **REGISTRO DE PREÇOS** de medicamentos farmacológicos, insumos e fraldas.

1.2 - Os quantitativos, as especificações completas dos itens a serem registrados encontram-se no ANEXO I deste procedimento licitatório.

1.3 - Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados pelo Município.

1.4 - A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer (ão) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.5 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 15 de maio de 2020 – Edição 570 – Lei 2.558/2014

aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CAPÍTULO II DOS PRAZOS

2.1 - O prazo de fornecimento será de 01 (um) ano, contados a partir do dia da homologação.

2.2 - O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento do(s) empenho(s).

2.3 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

2.4 – O prazo de validade dos produtos deverá ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo de 75 % de sua validade, contados da data de fabricação.

CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

3.2 – Estarão **impedidos** de participar da presente licitação:

3.2.1 – Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Arroio do Tigre, no prazo e nas condições do impedimento;

3.2.2 – **Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual (qualquer estado da Federação), e Municipal (qualquer município da Federação) cujo a declaração de inidoneidade ainda persiste, e/ou que estiverem com suspensão de seu direito de licitar com a Administração Federal, Estadual (qualquer estado da Federação) e Municipal (qualquer município da Federação), ficam expressamente impedidas de participar no certame. Da mesma forma ficam também impedidas de participar as empresas interessadas que porventura estiveram e ou estejam inadimplentes quanto à entrega parcial dos medicamentos quando solicitados e com relação ao prazo de entrega dos produtos dificultando assim o bom andamento da Administração Pública. Neste**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 15 de maio de 2020 – Edição 570 – Lei 2.558/2014

sentido inclusive segue o modelo do anexo V a ser devidamente preenchido pelas empresas interessadas.

3.2.3 – As empresas constituídas na forma de consórcio;

3.2.4 – As enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CAPÍTULO IV

DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS

4.1 – As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhadas por escrito à Divisão de Licitações, sita à Rua Carlos Ensslin, 165 ou através do e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br, ou fone (51) 3747-1122 ou 3747-1125, e somente serão aceitas caso sejam recebidas dentro do horário de expediente (das 8:00h as 11:30h e das 13:15h as 17:00h)

4.2 – As eventuais impugnações serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder a data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

4.3 - As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos serão recebidas até o prazo máximo de 03 (três) dias de antecedência da data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

4.4 – A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada por e-mail a(os) interessado(s). Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada pela imprensa Oficial do Município.

CAPÍTULO V

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS FORA DOS ENVELOPES

5.1 - Por ocasião de entrega dos envelopes, **deverão ser apresentados fora dos envelopes de N.º 01 (PROPOSTAS) e de n.º 02 (HABILITAÇÃO)**, os seguintes documentos:

a) declaração de "Pleno Atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação";



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 15 de maio de 2020 – Edição 570 – Lei 2.558/2014

b) Representação ou Credenciamento;

c) microempresa ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, **uma das opções abaixo especificadas**:

1) declaração, firmada por responsável, **contador ou técnico contábil**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (nos termos do modelo em anexo), ou;

2) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). **A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.**

Parágrafo Único: A documentação especificada nas letras "a", "b" e "c1" acima deverão ser apresentadas nos termos dos modelos anexos ao presente Edital.

5.2 - Caso não seja apresentado a declaração de “Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” fora dos envelopes de nº 01 e 02, **a empresa será automaticamente eliminada do certame.**

5.3 – A licitante, ao se cadastrar para participar deste procedimento licitatório, deverá fazê-lo, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.4 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar, conforme o caso:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 15 de maio de 2020 – Edição 570 – Lei 2.558/2014

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) se representada por procurador, poderá apresentar:

b.1) procuração, através de instrumento público ou de instrumento particular (com firma reconhecida) em que conste preferencialmente: o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para ofertar lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em tela (ou em licitações públicas) em nome da empresa licitante; ou

b.2) credenciamento, nos termos do modelo anexo ao presente edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, apresentação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação: No caso de apresentação do credenciamento conforme a letra "b.2" acima, o instrumento de mandato deverá estar **acompanhado** do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (contrato social ou documentação equivalente)

5.5 - Caso não seja apresentado a documentação referente a "Representação ou Credenciamento" ou a mesma seja apresentado em desacordo com as exigências acima especificadas, os envelopes de proposta e de habilitação serão aceitos, porém a empresa licitante estará impedida de participar da etapa de lances verbais e de praticar todos os demais atos posteriores inerentes ao certame.

5.6 – Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatório** à presença do licitante ou de seu representante (devidamente credenciados) em todas as sessões públicas referente ao procedimento licitatório.

5.7 – O representante/credenciado poderá representar empresas distintas, desde que as mesmas não participem do(s) mesmo(s) lote(s), ou seja, não sejam concorrentes entre si e que apresente uma representação/credenciamento para cada uma das empresas que irá representar.

5.7.1 - Não será aceito a apresentação de 01 (um) único documento de representação/credenciamento contemplando duas ou mais empresas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 15 de maio de 2020 – Edição 570 – Lei 2.558/2014

5.8 - Caso ocorra a participação de duas ou mais empresas de um representante/credenciado, o Pregoeiro irá desclassificar o(s) lote(s) nos quais se verifique concorrência entre as mesmas.

5.9 - A não apresentação do documento de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de acordo com as disposições deste capítulo **não será motivo de inabilitação da licitante**, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo portanto o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pela disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06.

5.10 – No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada, **fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO**, a declaração de “Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” e, conforme o caso, o documento de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa, de acordo com as disposições deste capítulo.

5.10.1 - O Município não se responsabiliza por envelopes enviados pelo correio ou outro meio de transportes entregues após o horário fixado neste procedimento licitatório.

5.11 – A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o término da análise da documentação de credenciamento (ou seja, início da abertura dos envelopes de propostas) será considerada como retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

CAPÍTULO VI

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - Os concorrentes ou seus representantes legais deverão entregar no local, data e horário mencionados no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2020

PREF. MUNIC. DE ARROIO DO TIGRE

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTAS

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

TELEFONE PARA CONTATO:

EMAIL:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 15 de maio de 2020 – Edição 570 – Lei 2.558/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2020
PREF. MUNIC. DE ARROIO DO TIGRE
ENVELOPE N. 02 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)
TELEFONE PARA CONTATO:
EMAIL:

CAPÍTULO VII

DA PROPOSTA DE PREÇOS

Deverá ser apresentado no envelope n.º 01 o seguinte:

Obrigatoriamente em arquivo magnético e em papel, conforme segue:

7.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em (sessenta dias), deverá ser preenchida em formulário padronizado de proposta constante no ANEXO I, que também estará disponível em arquivo XML (Extensible Markup Language). Este arquivo contém os itens que estão sendo licitados, para que os proponentes interessados realizem o download, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, no aplicativo "Digifred Proposta", para digitação de valores propostos, sendo que no item que gerar dúvida, será DESCLASSIFICADO.

7.2. A proposta financeira, preenchida eletronicamente, através do aplicativo "Digifred Proposta" deverá ter o seu arquivo XML salvo e entregue, em mídia CD-R ou DVD-R e impressa. A Proposta Financeira impressa deverá conter as mesmas informações da mídia (CD-R ou DVD-R), ambos dentro do envelope conforme requisito do item 7.1;

7.3. Deverá cada licitante acondicionar adequadamente a sua mídia, sendo que o Município não se responsabilizará por danos ou defeitos nas referidas mídias, por acondicionamento errôneo por parte do licitante;

7.4. Não serão enviados/recebidos arquivos e/ou aplicativo de forma diversa da constante do presente Edital;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 15 de maio de 2020 – Edição 570 – Lei 2.558/2014

7.5. A proposta deverá conter o preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário, **no máximo, QUATRO CASAS** decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: Composição do arquivo e o aplicativo da Proposta:

- a) Arquivo XML (Extensible Markup Language) - arquivo contendo os itens que devem ser cotados, requisito necessário para os fornecedores;
- b) Aplicativo Digifred Proposta - aplicativo utilizado para preencher a proposta comercial em formulário padrão. Disponíveis no setor de licitações deste Município ou no site (www.arroiodotigre-rs.com.br).
- c) A marca (Fabricante) do(s) produto(s) cotado(s), sendo aceita somente uma marca para cada item;
- d) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/email (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- e) Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- f) Certificado de Registro do Produto (referentes ao item 01 à 147) emitido pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária), **dentro de seu período de validade** (poderão ser apresentados através do original, publicação no Diário Oficial da União ou emissão eletrônica), **este documento deverá ser apresentado NUMERADO (facilitar o andamento do processo licitatório) pela primeira colocada após o julgamento dos lances do Referido Pregão**
- g) - Comprovação da autorização da empresa (**AFE – Autorização de Funcionamento ou AE – Autorização Especial**) da **EMPRESA PARTICIPANTE** emitido pelo Ministério da Saúde ou publicação no DOU (Diário Oficial da União). **Este documento não necessita acompanhar todos os produtos, será único para cada empresa participante.**
- h) E a **AFE- Autorização de Funcionamento do FABRICANTE PARA PRODUTOS DE HIGIENE (fraldas), conforme sua obrigatoriedade** emitido pelo Ministério da Saúde ou publicação no DOU (Diário Oficial da União).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 15 de maio de 2020 – Edição 570 – Lei 2.558/2014

i) CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DA EMPRESA (PARA DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS), COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE.

7.6 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgou suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo portanto desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

7.7 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como, todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega final do produto licitado ao Município.

7.8 – Lista de e-mail e telefones de cada setor da empresa para posteriores contatos.

7.9 – A empresa deverá anexar documento com os quantitativos por embalagem para facilitar os pedidos e não acarretar estornos, juntamente com a proposta.

CAPÍTULO VIII DA HABILITAÇÃO

8.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE N.º 02**, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e declarações a seguir relacionados:

Habilitação Jurídica:

8.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 15 de maio de 2020 – Edição 570 – Lei 2.558/2014

Parágrafo Primeiro: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

Parágrafo Segundo: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos acima especificados, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de representação/credenciamento.

Regularidade fiscal:

8.1.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

8.1.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

8.1.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

8.1.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

8.1.9 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;

Declarações:

8.1.10 - Declaração, nos termos do modelo anexo a este edital, assinada pelo licitante, onde conste:

a) Que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Parágrafo Único: Poderá ser apresentada, em substituição ao exigido na letra “b” do subitem acima, a Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, fornecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, dentro de seu período de validade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 15 de maio de 2020 – Edição 570 – Lei 2.558/2014

8.2 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.2.1 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3 – Os licitantes cadastrados junto ao Município de Arroio do Tigre – RS poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, **em substituição aos documentos exigidos nos subitens 1.5 a 1.9 deste capítulo.**

8.3.1 – A substituição prevista no item acima somente será aceita se o Certificado de Registro Cadastral – CRC apresentar como válidos, todos os documentos acima exigidos. Se algum(ns) do(s) documento(s) estiver(em) vencido(s), deverá(ão) ser apresentado(s) junto com o Certificado de Registro Cadastral.

8.4 – Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

8.5 – Os documentos (exceto o Certificado de Registro Cadastral) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

8.6 – O Certificado de Registro Cadastral – CRC poderá ser apresentado em original, através de cópia autenticada ou cópia simples. A aceitação de sua autenticidade estará condicionada a verificação por servidor deste Município.

8.7 - Em caso de autenticação de documentos por servidor deste órgão, os licitantes deverão apresentar os documentos a serem autenticados **até 30 minutos antes do início da abertura dos envelopes.**

8.7.1 - Não será feita autenticação de documentos após o prazo acima determinado.

8.8 - A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes, vedando-se porém a inclusão posterior de informação ou documento que deveria constar originalmente junto aos envelopes de n.º 01 ou 02 das licitantes.

8.9 - A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 1.5 a 1.9 deste capítulo, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova habilitação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 15 de maio de 2020 – Edição 570 – Lei 2.558/2014

8.9.1 - O prazo acima determinado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.10 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos exigidos no Envelope de n.º 02, devendo inclusive apresentar aqueles referentes a regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

8.11 - A não regularização da habilitação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste procedimento licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO IX

DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

9.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, na presença dos licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro dará início a sessão de abertura do procedimento licitatório.

9.2 – A audiência para abertura dos envelopes será pública, sendo que cada licitante somente participará com um representante legal ou credenciado junto a mesa.

9.3 - Primeiramente, o Pregoeiro irá analisar e se manifestar em relação a documentação apresentada fora dos envelopes de propostas e de habilitação (solicitada conforme disposições constantes no Capítulo V deste Edital).

9.3.1 - Neste momento será solicitado aos representantes das empresas licitantes, a apresentação de documento de identidade (carteira de identidade, de motorista ou outro documento com fé pública).

9.3.2 - A documentação apresentada será rubricada pelo Pregoeiro e pelos licitantes credenciados.

9.4 - A seguir, será efetuada a abertura dos Envelopes de n.º 01 - Propostas, sendo o conteúdo dos mesmos rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes credenciados.

9.5 - Nesta fase, o Pregoeiro irá analisar as propostas apresentadas de acordo com as condições exigidas neste instrumento licitatório, desclassificando aquelas que:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 15 de maio de 2020 – Edição 570 – Lei 2.558/2014

- a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação e/ou que não atenderem aos requisitos do edital;
- b) as que apresentarem, valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- c) as que contiverem opções de preços alternativos ou baseadas exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

e) contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas que tornem a mesma ilegível;

f) provirem de empresas que não satisfizeram compromissos anteriores com a Administração Pública ou que foram declaradas inidôneas pela mesma.

9.5.1 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.5.2 - No tocante aos preços apresentados, os mesmos serão verificados quanto à exatidão das operações aritméticas que resultaram no valor total cotado. Constatada divergências de valores, o Pregoeiro irá considerar como válido o valor total cotado pela empresa ou conforme o caso, desclassificar a proposta apresentada, por apresentar valores inexequíveis.

9.6 – Verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no procedimento licitatório, o Pregoeiro efetuará a classificação das mesmas, apurando-se neste momento, o autor da oferta de **menor valor por item** e todos os demais licitantes que apresentarem propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores a de menor preço.

9.6.1 - As licitantes que se enquadrarem nas condições especificadas acima poderão fazer lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

9.7 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), contando inclusive o primeiro classificado, oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

9.8 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação das mesmas e/ou determinação da ordem de oferta dos lances.

9.9 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços na proporção de **(1,0%) Um Por Cento**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 15 de maio de 2020 – Edição 570 – Lei 2.558/2014

9.10 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate, podendo, entretanto, o licitante apresentar um lance inferior ao de menor preço ofertado.

9.10.1 – Em caso de empate será usado critério de sorteio para iniciar lance de desempate.

9.11 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados (salvo em casos de desconsideração dos mesmos por parte do Pregoeiro) sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.12 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

9.13 – Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a propostas escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.14 – A etapa competitiva será finalizada no momento em que todos os licitantes, quando, convocados pelo Pregoeiro, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.15 - Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, de acordo com o menor preço ofertado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com os valores previamente apurados pelo Município, decidindo motivadamente a respeito.

9.15.1 - O critério de julgamento adotado pelo Pregoeiro será o de menor preço por Item.

9.16 - Após a aceitação da proposta de menor valor, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos subitens c1 ou c2 do Capítulo V deste edital.

16.1 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores **em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.**

9.17 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 15 de maio de 2020 – Edição 570 – Lei 2.558/2014

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 16.1 deste edital, a apresentação de nova proposta.

c) se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.18 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 9.16.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.19 – O disposto nos itens 9.16 e 9.17 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.20 - Apurado a autora da menor proposta de preço, será aberto o envelope n.º 02, contendo a documentação de habilitação da licitante, verificando-se neste momento, o atendimento das exigências constantes no Capítulo VIII deste procedimento licitatório.

9.21 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo adjudicado o objeto do certame.

9.22 - Em sua análise, o Pregoeiro poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido no Envelope n.º 01 (Propostas) ou Envelope n.º 02 (Habilitação).

9.22.1 – Não será prejudicial ao entendimento do conteúdo exigido nos Envelopes n.º 01 e/ou de n.º 02 (Habilitação), entre outros:

a) a falta da indicação da razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e o nome da pessoa indicada para contatos.

9.23 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

9.23.1 - Neste caso, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 15 de maio de 2020 – Edição 570 – Lei 2.558/2014

9.24 - A documentação constante no Envelope de n.º 02 será rubricada pelo Pregoeiro e pelos licitantes credenciados.

9.25 – Devido à grande quantidade de lotes e o tempo previsto de duração do pregão ser de vários dias, será lavrada uma ata parcial diária contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados presentes no referido dia, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e as eventuais manifestação(ões) de interposição de recurso referente aos lotes disputados durante aquele dia. A mesma deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes credenciados que se fizerem presentes durante a sua lavratura. Ao final da disputa de todos os lotes será efetuada uma ata final com os valores vencedores de todos os lotes.

9.26 – Ao final de cada dia de disputa será encerrada a sessão e informado aos presentes o horário de continuidade do pregão no dia útil posterior.

9.27 - Caberá as empresas participantes, em caso de não envio de representante em todos os dias de disputa, se manterem informadas sobre o andamento da licitação, sobre os lotes já julgados e sobre o eventual término final da disputa. As informações poderão ser solicitadas junto a Divisão de Licitações no horário comercial pelos fones 51 3747 1122 ou 3747-1125

9.28 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

CAPÍTULO X

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Ao final de cada disputa e após a declaração de vencedor do lote pelo pregoeiro, qualquer licitante presente poderá manifestar sua intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões apresentadas por escrito e no prazo de 03 (três) dias úteis após o final da disputa de todos os itens, esse licitante recorrente poderá juntar memoriais e provas ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente.

10.2 - A falta de manifestação imediata do licitante importará em decadência do direito ao recurso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 15 de maio de 2020 – Edição 570 – Lei 2.558/2014

10.3 - Em caso de recurso, o PREGOEIRO poderá suspender o andamento do procedimento licitatório até a decisão de mérito do recurso.

10.4 - O acolhimento do recurso importará, no máximo, na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.5 - A manifestação de recorrer deverá ser feita na própria sessão do Pregão Presencial e será reduzida a termo em ata.

10.6 – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

CAPITULO XI

DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 – A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual ou emissão prévia de nota de empenho de despesa.

CAPITULO XII

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

CAPÍTULO XIII

DOS EMPENHOS





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 15 de maio de 2020 – Edição 570 – Lei 2.558/2014

13.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

13.2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

13.3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.

CAPÍTULO XIV

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - Para pagamento a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Carlos Ensslin, 165, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Arroio do Tigre/RS e conter o número do correspondente empenho.

14.2 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

14.2.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

14.2.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

14.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

CAPÍTULO XV

DAS SANÇÕES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 15 de maio de 2020 – Edição 570 – Lei 2.558/2014

sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002.

15.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.3 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

15.4 - Essas penalidades quando aplicadas, serão devidamente registradas.

15.5 - Serão aplicadas as penalidades:

15.5.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assiná-la dentro do prazo estabelecido pelo Município;

15.5.2 - quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

15.5.3 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

15.5.4 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

15.5.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

15.6 – Para o caso previsto no subitem 5.1 será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado e homologado.

15.7 – Para o caso previsto no subitem 5.2 será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado.

15.8 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades. A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

15.9 - A multa será de 2 % (dois por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 5.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 15 de maio de 2020 – Edição 570 – Lei 2.558/2014

15.10 - Para os casos previstos no subitem 5.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

15.11 – Para os casos previstos no subitem 5.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

15.12 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município aplique outras sanções previstas no edital, inclusive a rescisão da Ata de Registro de Preço.

15.13 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município, após devidamente apurada, ou sendo o caso cobrada judicialmente.

15.14 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada após devidamente apurada em procedimento próprio garantido o contraditório de ampla defesa por Comissão designada para esta finalidade.

15.15– Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 02 (dois) anos, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

15.15.1 – Pela Administração, quando:

- a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

15.15.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

15.16 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

15.17 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

15.18 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 15.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CAPÍTULO XVI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 15 de maio de 2020 – Edição 570 – Lei 2.558/2014

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

16.1 - O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua Reinaldo Horácio Seitenfus, 14 – Bairro Centro – Arroio do Tigre ou outro local a ser definido pelo Município, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s);

16.2 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

16.3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por servidor designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

c) **havendo divergência ou avaria na entrega do produto, a farmacêutica encaminhará em até 48 (quarenta e oito) horas e-mail com o ANEXO VII (registro de ocorrências no recebimento de medicamentos) para distribuidora responsável para providências em no máximo 3 (três) dias;**

16.4- Todos os medicamentos (embalagens) deverão estar identificados com **VENDA PROIBIDA AO PUBLICO**.

16.5- Durante a validade deste Registro de Preço, fica estabelecido que os fornecedores serão avaliados pela profissional farmacêutica de acordo com ANEXO VIII.

a) Se ocorrer algum fato justificável após avaliação pela profissional farmacêutica, Secretaria da Saúde e Comissão de Licitação, o fornecedor poderá ser impedido de participar do próximo Registro de Preço de Medicamentos do Município.

CAPÍTULO XVII

DAS UNIDADES REQUISITANTES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 15 de maio de 2020 – Edição 570 – Lei 2.558/2014

17.1 - O objeto deste registro de preços será requisitado pela seguinte Secretaria Municipal da Saúde.

CAPÍTULO XVIII

DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

18.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

18.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

18.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

18.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

18.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 15 de maio de 2020 – Edição 570 – Lei 2.558/2014

18.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

18.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

18.7.5 – Descumprir o prazo de entrega.

18.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

18.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

18.10 - Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

18.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

18.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.

18.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CAPÍTULO XIX

DOS DIVERSOS

19.1- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Arroio do Tigre – RS, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 15 de maio de 2020 – Edição 570 – Lei 2.558/2014

transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

19.3 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

19.4 – O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, bem como sua minuta da Ata de Registro de Preços, foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 a Lei n.º 8.666/93 e alterações.

19.5 - O(s) envelope(s) de proposta(s) e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena e inutilização do(s) mesmo(s).

19.6 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.6.1 – A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

19.6.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.7 - Os avisos de julgamento de documentação e/ou de propostas e demais atos oficiais da Administração serão publicados, quando necessários, no “Portal eletrônico do município www.arroiodotigre.rs.gov.br” – Diário oficial de Arroio do Tigre.

19.8 – Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

CAPÍTULO XX

DOS ANEXOS

20.1 – Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Quantidades e especificações completas dos lotes a serem adquiridos;

b) ANEXO II – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 15 de maio de 2020 – Edição 570 – Lei 2.558/2014

- c) ANEXO III - Modelo de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;
- e) ANEXO V - Modelo de declaração de idoneidade (qualquer esfera, cito Federal, Estadual ou Municipal), e de que não se encontra com qualquer suspensão do direito de licitar (qualquer esfera, cito Federal, Estadual ou Municipal);
- f) ANEXO VI- Minuta da Ata de Registro de Preço;
- g) ANEXO VII- Registro de ocorrências no recebimento de medicamentos;
- h) ANEXO VIII- Avaliação do Fornecedor.

Arroio do Tigre, 15 de maio de 2020.

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica

Em 15/05/2020

Bel. Fabrício Eduardo Rosa
Assessor Jurídico
OAB/RS 49.773

MARCIANO RAVANELLO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 15 de maio de 2020 – Edição 570 – Lei 2.558/2014

ANEXO I

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS DOS LOTES A SEREM ADQUIRIDOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO ARQUIVO XML JUNTAMENTE COM OS PASSOS PARA BAIXAR NO LINK TRANSPARÊNCIA/CILITAÇÕES DO SITE:

<http://www.arroiodotigre.rs.gov.br/files/2020/PP-25-2020.zip>

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO (DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DA ENTREGA DOS ENVELOPES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 15 de maio de 2020 – Edição 570 – Lei 2.558/2014

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

À

Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre - RS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2020

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 15 de maio de 2020 – Edição 570 – Lei 2.558/2014

Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

_____, ____ de _____ de 2020

Assinatura: _____

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO (DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DA ENTREGA DOS ENVELOPES)

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ nº _____ através do presente, credenciamos o Sr(a). _____ portador(a) da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Arroio do Tigre - RS, na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 25/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 15 de maio de 2020 – Edição 570 – Lei 2.558/2014

pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2020.

1.1.1.1.1.1.

Assinatura: _____

Nome legível do(s) outorgante(s):

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO (DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DA ENTREGA DOS ENVELOPES)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 15 de maio de 2020 – Edição 570 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação n.º 25/2020, modalidade de Pregão Presencial, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 15 de maio de 2020 – Edição 570 – Lei 2.558/2014

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
(ENVELOPE N.º 02)**

ANEXO V -

1.2.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão Presencial nº 25/2020. Processo Licitatório nº 40/2020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 15 de maio de 2020 – Edição 570 – Lei 2.558/2014

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e que não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. **Tal documento é firmado sob as penalidades da lei, sujeito a crime da falsidade, e caso não corresponda a verdade dos fatos, implica na imediata rescisão e penalidades cabíveis.**

....., de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 15 de maio de 2020 – Edição 570 – Lei 2.558/2014

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.590.998/0001-00 e com sede à Rua Carlos Ensslin, 165, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCIANO RAVANELLO**, e de outro lado a(s) empresa(s) _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, CEP _____, fone (____) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, legalmente representada por _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020**, integrante do **Processo Administrativo nº 40/2020**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O objeto da presente ata é o **registro de preços** para aquisições parceladas de medicamentos, insumos e fraldas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.2 – A empresa deverá fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Carlos Ensslin, 165, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Arroio do Tigre/RS e conter o número do correspondente empenho.

2.2 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.2.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 15 de maio de 2020 – Edição 570 – Lei 2.558/2014

2.2.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3 – DOS EMPENHOS

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.

4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 15 de maio de 2020 – Edição 570 – Lei 2.558/2014

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.09 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10. - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.

4.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de fornecimento será de 01 (um) ano, contados a partir da homologação.

5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 01 (um) ano iniciar-se-a a partir da referida homologação.

5.2 - O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 20 (vinte) dias úteis contados a partir do recebimento do(s) empenho(s).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 15 de maio de 2020 – Edição 570 – Lei 2.558/2014

5.3 – O prazo de validade dos produtos deverá ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo de 75 % de sua validade, contados da data de fabricação.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria Municipal da Saúde - localizada na Rua Reinaldo Hórcio Seitenfus, 14 – bairro Centro – Arroio do Tigre/RS ou outro local a ser definido pelo Município, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s);

6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 - O objeto deste registro de preços será requisitado pelos seguintes Órgãos:

08- Secretaria Municipal de Saúde.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 15 de maio de 2020 – Edição 570 – Lei 2.558/2014

empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

10.7 - O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do item registrado.

11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o **Processo Administrativo nº 40/2020 – Pregão Presencial Nº 25/2020.**

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), O Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades quando aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 15 de maio de 2020 – Edição 570 – Lei 2.558/2014

12.4.2 - quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assiná-la dentro do prazo estabelecido pelo Município;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - Para o caso previsto no subitem 12.4.2 será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado.

12.7 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades. A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

12.8 - A multa será de 2 % (dois por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.11 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.12 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.13 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada após devidamente apurada em procedimento próprio garantido o contraditório de ampla defesa por Comissão designada para esta finalidade.

12.14 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 15 de maio de 2020 – Edição 570 – Lei 2.558/2014

12.15 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.15.1 – Pela Administração, quando:

- a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.15.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.16 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.17 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.18 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.15.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem anti-econômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 15 de maio de 2020 – Edição 570 – Lei 2.558/2014

E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Marciano Ravanello

Prefeito

EMPRESA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 15 de maio de 2020 – Edição 570 – Lei 2.558/2014

ANEXO VII

Registro de ocorrências no recebimento de medicamentos:

	Ano:	Fornecedor:
	Data da emissão:	Data da entrega:

Presentaram problemas (preencher com os dados da Nota Fiscal)

Item	Forma Farmacêutica	Concentração	Quantidade	Fabricante	Lote

/data:

Car a nota fiscal



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 52 de 3.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 15 de maio de 2020 – Edição 570 – Lei 2.558/2014

ANEXO VIII

Avaliação do Fornecedor

Fornecedor:

Nº da Nota Fiscal

Data de emissão

Data de entrega

Itens de verificação

Condições de entrega

Especificações

	Itens de verificação	Condições de entrega	Especificações
1	Documentação	Completa Incompleta	
2	Prazo de entrega	Tempo previsto Não previsto	Tempo previsto
3	Quantidade recebida	Total Falta Excesso Avariados	Quantidade: Quantidade: Quantidade:
4	Embalagem	Ausência de embalagem secundária Avariada Incompatível ao produto	
5	Rótulo	De acordo com a legislação Em não conformidade	
6	Lote	Total de lotes entregues Total divergente	
7	Validade	Próximo ao vencimento Acima de 12 meses	
8	Condições de conservação	Adequadas Inadequadas	

Total de pontos obtidos:

Medicamentos que

apresentaram problemas





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 15 de maio de 2020 – Edição 570 – Lei 2.558/2014

Item	Código	Medicamento	Apresentação	Quantidade	Lo
Recebido por: Em: ____/____/____			Visto do Responsável:		